



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL**

**Fone: (083) 409 - 3017**

**LEI N° 095/00**

MODIFICA O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 014, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2° e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal n° 014/97, de 03 de março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte redação:

I - um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela mesa desse Poder;

III - dois representantes dos Professores; indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

§ 1° - A cada membro efetivo corresponderá um suplente da mesma categoria representada;

§ 2° - Os membros e o Presidente do CMAE terão mandato de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos em sua totalidade uma única vez.

§ 3° - Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

*Josefina*



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL**

**Fone: (083) 409 - 3017**

---

§ 4º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 5º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não é remunerado.

§ 6º - Declarado extinto o mandato o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que ao preenchimento da vaga.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, em 25 de outubro de 2000.

  
José Eudes Honório de Queiroga  
Prefeito Municipal